

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A SUPER NOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais sob demanda, equipamentos e insumos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de preços. Este Termo incide sobre o Contrato nº 29/2025, firmado com a empresa **SUPER NOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, em 30 de abril de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho RJ001061/2025, celebrada entre o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, registrada no MTE em 28/04/2025, e está prevista na cláusula sétima do contrato, atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Este termo resolve repactuar o valor contratual mensal para **R\$ R\$ 27.031,01** (vinte e sete mil, trinta e um reais e um centavo), totalizando **R\$ 324.372,12** (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) pelo período de 12 meses, com pagamento do valor retroativo de **R\$ 4.230,10** (quatro mil, duzentos e trinta reais e dez centavos), abrangendo o período de maio a julho/25.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE DO CRCRJ

Visto Jurídico: